

Resposta à interpelação oral apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Lei Wun Kong

Ex.^{mo} Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Ex.^{mos} Senhores Deputados,

Relativamente à interpelação oral apresentada pelo Senhor Deputado Lei Wun Kong, apresento a seguinte resposta:

Para promover eficazmente a segunda fase da construção da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) criou, em Fevereiro de 2025, o Grupo de Liderança para a Promoção da Construção da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin. Chefiado pelo Chefe do Executivo, este grupo visa estudar e definir, ao nível da concepção de topo, as políticas e os diplomas legais importantes que apoiem a construção da Zona de Cooperação, bem como reforçar a coordenação e articulação entre as diferentes áreas do Governo, promover de forma abrangente a implementação das missões prioritárias da Zona de Cooperação e elevar ainda mais o nível de desenvolvimento da integração Macau-Hengqin.

Com o objectivo de aprofundar a articulação de regras entre Macau e Hengqin, o Governo da RAEM criou, em Março de 2025, o Grupo de Trabalho Jurídico Especializado para a Integração Macau-Hengqin no âmbito do Grupo de Trabalho para a Coordenação Jurídica. O referido grupo é responsável pela revisão sistemática dos obstáculos jurídicos e institucionais que condicionam a integração Macau-Hengqin, tendo formulado uma primeira lista de diplomas legais locais que se consideram desfavoráveis ao estudo, emprego, empreendedorismo e vida dos residentes de Macau na Zona de Cooperação. Foi já concluída a primeira

fase dos trabalhos de alteração legislativa, incluindo a revisão sucessiva do Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior, do Estatuto das escolas particulares do ensino não superior, do Regime da Segurança Social e do Regime de previdência central não obrigatório, de modo a assegurar uma perfeita articulação dos benefícios nas áreas da educação e do bem-estar da população e garantir que os residentes de Macau gozem dos mesmos direitos na Zona de Cooperação que em Macau. Paralelamente, através da revisão do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, ficou estabelecido que os trabalhadores dos serviços públicos podem, mediante “acumulação especial”, desempenhar funções na Zona de Cooperação, permitindo assim a participação de mais trabalhadores dos serviços públicos na construção da Zona de Cooperação.

Em articulação com as políticas de desenvolvimento da integração Macau-Hengqin, o Governo da RAEM procederá, ainda este ano, à reformulação das normas de apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, a fim de estender, até à Zona de Cooperação, as políticas de apoio às micro, pequenas e médias empresas e aos jovens empreendedores. O Governo procederá ainda à revisão do Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas, no sentido de alargar o âmbito de aplicação territorial da respectiva política e ajudar as empresas de Macau a expandir os negócios na Zona de Cooperação, bem como irá estudar a revisão das disposições relativas à autorização de residência do Regime jurídico do controlo de migração e das autorizações de permanência e residência na Região Administrativa Especial de Macau, para facilitar a vida e o emprego dos residentes de Macau e dos seus familiares na Zona de Cooperação.

Ao mesmo tempo, os serviços da área da justiça do Governo da RAEM têm mantido uma comunicação estreita com os serviços jurídicos

competentes do Interior da China, fornecendo, mediante o mecanismo de intercâmbio e colaboração legislativa de carácter regular, pareceres e sugestões sobre os diplomas legais a serem elaborados na Zona de Cooperação, garantindo assim uma articulação eficaz entre os sistemas jurídicos das duas regiões. Neste sentido, atendendo às necessidades da construção da Zona de Cooperação, são identificados os projectos de produção e alteração legislativa que carecem de ser acompanhados por parte da RAEM, a fim de resolver os problemas concretos que obstam ao desenvolvimento da Zona de Cooperação e à integração Macau-Hengqin.

O Governo da RAEM irá continuar a aperfeiçoar e a utilizar plenamente o referido mecanismo de coordenação legislativa, estabelecendo, em conjunto com os serviços competentes do Interior da China, planos de execução dos trabalhos legislativos, e adoptando modalidades inovadoras de produção legislativa na Zona de Cooperação, nomeadamente através do recurso às competências legislativas da Província de Guangdong e da Zona Económica Especial de Zhuhai, promovendo assim o desenvolvimento da integração Macau-Hengqin por via da construção do sistema jurídico. Concomitantemente, o Governo irá ainda estudar as matérias que carecem de revisão ou adaptação legislativa por parte das autoridades centrais, formulando recomendações em momento oportuno, a fim de proporcionar uma garantia jurídica de nível mais elevado para a integração aprofundada da Zona de Cooperação.

Com o objectivo de aprofundar o mecanismo de articulação entre o poder executivo e o poder legislativo, bem como de promover em conjunto a base jurídica necessária para a integração Macau-Hengqin, o Governo da RAEM tem vindo a reforçar a comunicação e a cooperação com a Assembleia Legislativa, auscultando proactivamente, a diferentes níveis, as opiniões desta sobre a produção e alteração legislativa no âmbito da articulação de regras entre Macau e Hengqin. Em particular, antes de

elaborar a lista anual das propostas de lei a serem entregues à Assembleia Legislativa, o Governo da RAEM irá auscultar a opinião desta quanto ao respectivo agendamento, com vista a reforçar a pertinência e a eficácia das propostas incluídas no plano legislativo e responder de forma mais precisa às necessidades legislativas decorrentes do desenvolvimento integrado entre Macau e Hengqin.

Simultaneamente, com vista a promover a interacção positiva entre o órgão executivo e o órgão legislativo, bem como aumentar a eficiência e a qualidade da produção legislativa, os serviços proponentes do Governo da RAEM, em função das necessidades específicas de cada proposta de lei, realizarão, antes da sua submissão à apreciação da Assembleia Legislativa, os necessários intercâmbios técnicos com a equipa técnica da Assembleia Legislativa sobre o respectivo conteúdo, permitindo que esta conheça antecipadamente a situação e formule pareceres. Além disso, antes da discussão na generalidade e da apreciação da proposta de lei, o Governo da RAEM irá enviar representantes para participarem em reuniões de diálogo técnico com a assessoria da Assembleia Legislativa, com vista a expor os objectivos legislativos e as orientações políticas subjacentes à proposta de lei. Através do diálogo técnico prévio e da identificação antecipada de dúvidas, será possível acompanhar de forma eficaz as questões de natureza política ou técnica que venham a surgir na subsequente apreciação da proposta de lei, aumentando-se assim a respectiva eficiência.

O Secretário para a Administração e Justiça,

Wong Sio Chak

3 de Junho de 2026